



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI MUNICIPAL Nº 780/GAB/2017
DE 04 DE AGOSTO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 145.012,97 (Cento e quarenta e cinco mil e doze reais e noventa e sete centavos).**

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar uma nova ficha dentro das seguintes dotações orçamentárias para ser inserido o valor mencionado no artigo. 1º, conforme a seguir.

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.7820009.1211 – CV. AQS DE EQUIPAMENTO – ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Restituições e Indenizações

R\$ 116.648,63(Cento e dezesseis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG AGRARIA

20.6010058.1207 – CV. AQS DE EQUIPAMENTO – TRATOR AGRICOLA DE PNEUS

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Restituições e Indenizações

R\$ 20.845,65(Vinte mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

20.6070079.1224 – CV. CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Restituições e Indenizações

R\$ 7.518,69 (Sete mil quinhentos dezoito reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º. A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R\$ 145.012,97 (Cento e quarenta e cinco mil e doze reais e noventa e sete centavos)**, será por Superávit Financeiro, tal recurso é oriundo de economicidade de licitação e rendimento de aplicação, vinculado aos convênios mencionados no art. 2º.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município